



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
SUBCOMITÊ ORÇAMENTÁRIO E DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA  
AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO DE 24/06/2019 DO SUBCOMITÊ  
ORÇAMENTÁRIO E DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE  
JURISDIÇÃO.

NOME	ASSINATURA
Dr. Jean Carlos Pimentel dos Santos - Presidente	
Joyce de Melo Makarem – Secretária	Joyce Makarem de Freitas
José Andress da Rocha Albuquerque Cavalcanti – Membro	
Drª. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques – Representante AMAZON	
Mauro Saraiva Barros Lima – representante Gestão de Pessoas	
Maria Cristina de Paiva Matos - Representante Divisão de Planejamento	



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
SUBCOMITÊ ORÇAMENTÁRIO E DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA  
AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019 DO SUBCOMITÊ  
ORÇAMENTÁRIO E DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE  
JURISDIÇÃO.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019, na sala de reuniões da Diretoria do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, às 14:00h (quatorze horas), em cumprimento às disposições contidas no art. 7º da Portaria nº. 605/2017-PTJ, reuniram-se consoante prévia convocação realizada por e-mail, os seguintes membros: MM. Juiz de Direito Dr. Jean Carlos Pimentel dos Santos, os servidores, Joyce Melo Makarem de Freitas e José Andress da Rocha Albuquerque Cavalcanti. Presentes, também, a MMª Juíza de Direito, Drª. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, representante da entidade representativa dos magistrados, Associação de Magistrados do Amazonas – AMAZON, com assento neste Subcomitê e o servidor Mauro Saraiva Barros Lima, representando o setor de Gestão de Pessoas, bem como a servidora, Maria Cristina de Paiva Matos, representando o setor de Planejamento do Tribunal de Justiça. Registra-se que, apesar de convocados através dos Ofícios nº 032, 033, 034, 038 e 039/2019 – SOAPG/TJAM, não se fizeram presentes o representante do Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas – SINTJAM, nem o representante do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Amazonas – SINDOJUS/AM, bem como o chefe da Divisão de Contabilidade, Finanças e Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, um representante da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e o chefe da Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. O senhor presidente, comunicou que a referida reunião tinha por objetivo a deliberação das atribuições designadas na Portaria nº 2064/2018-PTJ, de 20/08/2018, na seguinte ordem de pauta: **1. Análise e aprovação da ata de reunião do Subcomitê do dia 27/05/2019.** Submetida para análise a pauta do dia 27/05/2019 ela foi aprovada e rubricada pelos Membros presentes na reunião. **2. Participação deste Subcomitê, através do Sr. José Andress da Rocha Albuquerque Cavalcanti, membro suplente deste Subcomitê, na reunião do Subcomitê de Formação, Aperfeiçoamento e Gestão de Pessoas.** Na oportunidade, o servidor José Andress da Rocha Albuquerque Cavalcanti informou que a última reunião realizada tratou, dentre a reiteração das pautas anteriores, acerca da viabilidade de implantação de banco de horas no Tribunal de Justiça, assim como a flexibilização dos horários de expediente, medida esta considerada prioritária entre os membros daquele Subcomitê. Quanto a proposta da Srtª. Adriana Britto, assistente no Núcleo de Assessoramento Jurídico Virtual do Tribunal de Justiça, que também faz parte do Subcomitê de Formação, Aperfeiçoamento e Gestão de Pessoas referente à elaboração de manuais de rotinas a serem adotados no Tribunal de Justiça, o que facilitaria em muito as



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
SUBCOMITÊ ORÇAMENTÁRIO E DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA  
AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

---

atividades e impediria o sobrestamento do serviço por diminuição de pessoal, tal pauta ficou adiada à próxima reunião, tendo em vista a ausência do setor responsável para análise da viabilidade técnica da medida. **3. Comparecimento de nosso representante, Sr. Fábio Tavares Amorim, na Divisão de Contabilidade, Finanças e Orçamento do Tribunal de Justiça.** Considerando a ausência justificada do Vice-presidente deste Subcomitê, Sr. Fábio Tavares Amorim, foi novamente adiado desta pauta para a próxima reunião.

**4. Fomento à Assessoria Virtual.** Analisadas as ideias de ações conjuntas entre este Subcomitê e o Núcleo de Assessoramento Virtual, determinou-se as seguintes medidas acerca dela: a) Para propiciar a realização de uma reunião com todos os juizes do interior, a fim de aclarar informações sobre o trabalho da assessoria virtual e avaliar a satisfação dos juizes acerca deste trabalho, buscando sugestões de melhorias para o serviço – entrar em contato com a servidora Márcia da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM para se informar quanto ao período propício; b) Para implementar mutirões criminais nas comarcas do interior, considerando o elevado número de processos (188 processos, conforme levantamento), cujo andamento encontra-se prejudicado pela carência na realização das audiências. Foi determinada a verificação junto à Assessoria Virtual se eles teriam a viabilidade de pesquisar o interesse dos juizes quanto a realização desses mutirões e considerando a adesão, marcar a reunião entre o presidente deste Subcomitê e o Coordenador do Núcleo de Assessoramento Virtual.

**5. Participação da Escola do Servidor do Tribunal de Justiça do Amazonas nas reuniões de nosso Subcomitê.** Apesar de convocada a participação de um representante através do Ofício nº 038/2019-SOAPG, não compareceu nenhuma pessoa, razão porque foi sugerido falar com a Srª. Monike Saldanha Antony, a fim de analisar a participação do setor de projetos para análise quanto ao próximo item 6.

**6. Proposta de realização de uma consulta interna entre servidores e magistrados a fim de conhecer os assuntos de maior interesse das classes.** Conforme se depreende acima, será avaliada a possibilidade de discussão e implementação desta ação com o setor de projetos, através da Srª. Monike Saldanha Antony.

**7. Verificar os projetos para assegurar e manter a segurança dos prédios deste Tribunal de Justiça.** Considerando a ausência de seus representantes, devidamente intimados na reunião anterior, mas cuja ausência de um foi justificada e o outro não mais representa a segurança do prédio Henoc Reis, tendo sido substituído pelo Sargento Anjos Filho, adiamos a pauta para a próxima reunião. Contudo, o Dr. Jean Carlos Pimentel dos Santos, Presidente do Subcomitê, informou que o convênio entre o Tribunal de Justiça e a empresa SAMSUNG foi no valor de 8 milhões de investimento de tecnologia e segurança para os prédios, sendo sugerido pela Srª. Maria Cristina de Paiva Matos, representante o setor de Planejamento do Tribunal de Justiça, que fosse buscado informações com o Sr. James do Subcomitê de Governança, cuja ação estaria em sua pauta.

**8. Convocação para reunião quanto ao selo Justiça em Números.** Tendo sido convocado o presente Subcomitê para participar da

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten signatures*



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
SUBCOMITÊ ORÇAMENTÁRIO E DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA  
AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

---

reunião realizada pelo setor de Planejamento quanto a avaliação do selo Justiça em Números, participou da mesma, no dia 10/06/2019, a secretária Joyce Makarem de Freitas, oportunidade em que analisados os requisitos exigidos para o Subcomitê concluiu-se que poderemos obter a pontuação máxima de 10 pontos relativos aos documentos de composição do Subcomitê, atas de reuniões e planos de ação (documentos em anexo). **9. Questionamentos da auditoria do CNJ.** Solicitadas respostas pelo setor de controle interno do Tribunal de Justiça quanto a 05 questionamentos referente a este Subcomitê, nosso Presidente delegou à secretária Joyce Makarem de Freitas que procedesse as respostas, as quais foram enviadas em tempo hábil ao solicitante, cuja orientação foi de que respondêssemos de acordo com a realidade vivenciada (documentos em anexo). Na oportunidade, contudo, foi deliberado pelo Subcomitê que solicitássemos uma lista atualizada de todos os contratos e projetos em andamento neste Tribunal de Justiça. **10. Convocação para reunião com o Comitê Gestor de Política Estratégica.** Tendo sido convocados pela Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina de Paiva Matos, representante do setor de Planejamento do Tribunal de Justiça e presidente do Comitê Gestor de Política Estratégica para uma reunião no dia 14/06/2019, compareceram a mesma o Sr. Fábio Tavares Amorim, nosso Vice-presidente e os membros, Joyce Makarem de Freitas e José Andress da Rocha Albuquerque, ocasião em que discutimos quanto aos planos de ação que este Subcomitê pretende propor, bem como a formalização estrutural dos mesmos nos moldes adotados pelo Tribunal de Justiça (documento anexo). **11. Implementação de projetos pelo Subcomitê Orçamentário e de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.** Seguindo nossas tratativas e na busca do alcance dos objetivos impostos ao nosso Subcomitê, os dois projetos analisados ora viáveis seguem assim delimitados. **11.1. Plano de cooperação entre o Tribunal de Justiça e as Prefeituras Municipais do Estado para cessão de um assessor aos juizes da Comarca.** Elaborar o plano com nova delimitação do objeto principal deste plano para Disponibilidade de Assessoramento Jurídico aos juizes do interior do Estado, cuja execução pode ser pela forma direta de contratação do Tribunal de Justiça, em moldes semelhantes, por exemplo, ao que ocorre com o mesmo serviço no Ministério Público estadual ou por meio de Termo de Cooperação com as prefeituras dos interiores para inclusão no fornecimento de um profissional mais bem qualificado e consequentemente remunerado a maior para o exercício de tal mister. **11.2 Estipulação de reserva orçamentária destinada ao fomento ao 1º Grau de Jurisdição.** Elaborar o Plano de Ação buscando essa reserva do orçamento do próprio Tribunal de Justiça ou do Fundo de Reparcelamento do Poder Judiciário. **12. Elaboração e/ou implementação de uma matriz energética dos prédios do TJAM e alteração das lâmpadas dos prédios dos tribunais por leds, a fim de viabilizarmos uma economia de energia, assim como a troca dos vasos sanitários pelos que economizem mais água.** Item adiado, haja vista que, apesar de convocados pelo Ofício nº 039/2019 – SOAPG, não compareceu nenhum

ent

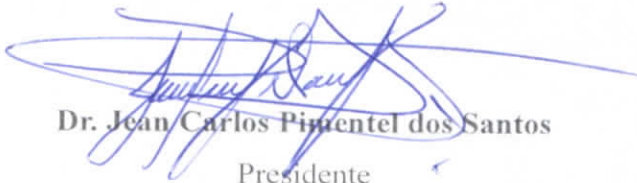
594



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
SUBCOMITÊ ORÇAMENTÁRIO E DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA  
AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

---

representante do setor de engenharia do Tribunal de Justiça. Por fim, os membros do Subcomitê deliberaram acerca da próxima reunião ordinária marcada para o dia **29/07/2019 às 14h**. E nada mais havendo a ser deliberado, deu por encerrada a presente reunião, cuja ata, após lida e conferida, foi por todos assinada.



**Dr. Jean Carlos Pimentel dos Santos**

Presidente

Juiz de Direito



**Joyce Melo Makarem de Freitas**

Secretária

Servidora




**Dr.ª Luiza Cristina Nascimento da Costa**

Marques

Representante da AMAZON

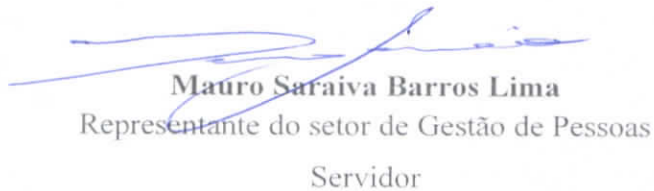
Juíza de Direito



**José Andress da R. A. Cavalcanti**

Membro Suplente

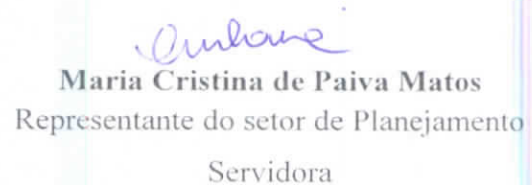
Servidor



**Mauro Saraiva Barros Lima**

Representante do setor de Gestão de Pessoas

Servidor



**Maria Cristina de Paiva Matos**

Representante do setor de Planejamento

Servidora

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

**RÉGUA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE - 2019**

**EXPECTATIVA DE DESEMPENHO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

ITEM	REQUISITO	OBJETIVO	CONSULTA RESOLUÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA CNJ	PONTUAÇÃO ESTIMADA TJAM - 2019	FORMA DE COMPROVAÇÃO	Período de Referência	PERIODO/PAZAO	COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REQUISITO (Evidência)	PONTO DE OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO	Quem é responsável no TJAM pelo envio dos dados e informações?
1	Eixo Temático Governança <b>Art. 6º, I</b> <b>Implantação do Núcleo de Estatística (NE)</b>	Implantar e manter em funcionamento o Núcleo de Estatística (NE) no Tribunal nos termos do art. 1º da Resolução CNJ n. 49 de 18 de dezembro de 2007.	Resolução CNJ nº 49/2007	10 Pontos		Por envio de documentação, via sistema eletrônico, de: a) norma que instituiu o Núcleo de Estatística (NE); b) lista de servidores que o compõem o NE, com identificação da lotação, do cargo, da função e da formação; c) diploma, graduação ou mestrado stricto sensu ou doutorado para comprovação dos servidores com formação em estatística.	Anual: Será considerada a situação no dia 31 de agosto do ano de apuração do selo (2019).	Manter em funcionamento o Núcleo de Estatística.	Comprovado pela apresentação da norma que instituiu o Núcleo de Estatística e de lista com servidores que o compõem, contendo as seguintes informações: lotação, cargo, função e formação.	O núcleo de estatística e gestão estratégica será composto preferencialmente por servidores com formação em direito, economia, administração, ciência da informação sendo indispensável servidor com formação em estatística.	Divisão de Planejamento (Ricardo Câmara)	Coordenadora de Estatística
2	Eixo Temático Governança <b>Art. 6º, II</b> <b>Realização das Reuniões de Análise da Estratégia (RAE)</b>	Utilizar os dados produzidos pelo Núcleo de Estatística nas Reuniões de Análise da Estratégia (RAE).	Resolução CNJ nº 198/2014	10 pontos		Por envio de documentação, via sistema eletrônico, de: a) atas de reunião; e b) documentos utilizados nas respectivas RAEs. Os documentos deverão conter tabelas e/ou gráficos/imagens que comprovem o uso de dados estatísticos na avaliação e no acompanhamento do desempenho.	Ano de 2019	Pelo menos 3 (três) reuniões realizadas entre 1º de Setembro de 2018 a 31 de Agosto de 2019.	Comprovado pela apresentação de ata de reunião e dos documentos utilizados na RAE.	As RAEs devem ser realizadas, pelo menos, quadrimensalmente, para avaliação e acompanhamento dos resultados, onde se poderá promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional.	Divisão de Planejamento (Maria Eleonora)	Divisão de Planejamento
3	Eixo Temático Governança <b>Art. 6º, III</b> <b>Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentária da Política de Priorização do 1º Grau.</b>	Institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências.	Resolução CNJ nº 194/2014 e 195/2014	10 pontos		Por envio de documentação, via sistema eletrônico, de: a) ato normativo que instituiu o Comitê; b) composição do comitê atualizada, contendo indicação da forma de provimento dos membros de acordo com os requisitos do art. 5º da Resolução CNJ nº 194/2014, e art. 5º da Resolução CNJ nº 195/2014; c) atas das reuniões realizadas, contendo a lista de presença pelos comitês.	Ato normativo e composição do comitê vigentes em 31 de agosto de 2019.	Pelo menos 2 (duas) reuniões realizadas entre 1º de setembro de 2018 e 31 de agosto de 2019.	Comprovado pela apresentação do ato normativo que instituiu o Comitê, com a devida composição, bem como pelo encaminhamento de atas das reuniões realizadas, contendo a lista de presença.		Divisão de Planejamento (Maria Cristina e Monike Antony)	Subcomitê Orçamentário e de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição
4	Eixo Temático Governança <b>Art. 6º, IV</b> <b>Distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus.</b>	Implantar a Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016 [distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus] e ter disponibilizado no respectivo sítio eletrônico do Tribunal a Tabela de Lotação de Pessoal (TLP) de todas as unidades de apoio direto e indireto à atividade judicial, na forma e prazos estabelecidos no art. 15, caput e parágrafo único.	Resolução CNJ nº 219/2016	Até 50 pontos		Considerando a distribuição entre área administrativa e área judicial, bem como a distribuição entre os graus de jurisdição, de acordo com os seguintes critérios: a) distribuição dos servidores entre os graus de jurisdição (15 pontos); b) distribuição das funções comissionadas entre os graus de jurisdição (10 pontos); c) distribuição dos cargos em comissão entre os graus de jurisdição (10 pontos); d) limite de 30% na área de apoio direto - servidores (5 pontos); e) limite de 30% na área de apoio direto - funções comissionadas (5 pontos); f) limite de 30% na área de apoio direto - cargos em comissão (5 pontos);	Situação em 30 de junho de 2019.	Anual	Atestado pelo CNJ, mediante verificação da publicação da TLP no site. Ademais, é enviado ao CNJ um relatório com as movimentações de pessoal entre 1º e 2º Graus a fim de demonstrar o cumprimento ou não cumprimento da Resolução CNJ n. 219/2016.	Para implantar a Resolução CNJ n. 219/2016, a quantidade total de servidores das áreas de apoio direto e de atividade judicial de primeiro e de segundo graus deve ser proporcional à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último biênio.	Divisão de Planejamento (Monike Antony)	Divisão de Gestão de Pessoas
5	Eixo Temático Governança <b>Art. 6º, V</b> <b>Implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe).</b>			Até 25 pontos		Até 25 pontos de acordo com o seguinte grau de implantação do PJe: a) unidades judiciais de 2º grau (5 pontos); b) mais de 30% das unidades judiciais de 1º grau (5 pontos); c) mais de 50% das unidades judiciais de 1º grau (5 pontos); d) mais de 70% das unidades judiciais de 1º grau (5 pontos); e) mais de 80% das unidades judiciais de 1º grau (5 pontos).	Situação em 31 de julho de 2019.	Anual	Atestado pelo CNJ, através do envio de dados e informações, com a lista de unidades judiciais que utilizam o PJe.	Os pontos relativos aos itens (a) a (e) são cumulativos.	Divisão de Planejamento	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação
6	Eixo Temático Governança <b>Art. 6º, VI</b> <b>Índice de Processos Eletrônicos.</b>	Opção sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências.  Possuir casos novos eletrônicos.	Resolução Nº 76/2008	Até 25 pontos		Até 25 pontos de acordo com o seguinte índice de Processos Eletrônicos: a) de 50,1% a 70,0% (15 pontos); b) de 70,1% a 90,0% (20 pontos); c) acima de 90,0% (25 pontos).	Será considerado o Relatório Justça em Números publicado em 2019 referente aos dados do ano-base 2018.	Anual	Atestado pelo CNJ, com base no indicador "ProceJ - Índice de Processos Eletrônicos" constante dos anexos da Resolução CNJ nº 76/2008.		Divisão de Planejamento (Ricardo Câmara)	Coordenadora de Estatística

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

**RÉGUA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE - 2019**

**EXPECTATIVA DE DESEMPENHO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

ITEM	REQUISITO	OBJETIVO	CONSULTA RESOLUÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA CNJ	PONTUAÇÃO ESTIMADA TJAM - 2019	FORMA DE COMPROVAÇÃO	Período de Referência	PERIODICIDADE/PRAZO	COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REQUISITO (Evidência)	PONTO DE OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO	Quem é responsável no TJAM pelo envio dos dados e informações?
7	Eixo Temático Governança Art. 6º, VII Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em tecnologia da informação (IGov-TIC-JUD).	Estabelecer diretrizes para segurança da informação, bem como ações de nivelamento de Tecnologia da Informação e Comunicação no que se refere à infraestrutura e à capacitação em disciplinas voltadas para melhoria da Governança de TIC nos tribunais.	Portaria CNJ nº 222/2010 e reconstituído pela Portaria CNJ nº 47/2014	Até 50 pontos		Até 50 pontos, de acordo com a seguinte classificação: a) satisfatório, com pontuação entre 0,60 a 0,89 (20 pontos); b) aprimorado, com pontuação entre 0,70 a 0,79 (30 pontos); c) aprimorado com pontuação entre 0,80 a 0,89 (40 pontos); d) excelência, com pontuação a partir de 0,90 (50 pontos).	Será considerado o relatório publicado em 2019.	Anual	Atestado pelo CNJ, com base no indicador IGov-TIC-JUD constante do Relatório de Governança publicado pela Comissão Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ em 2019.		Divisão de Planejamento (Mary Jane Gusztro)	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação
8	Eixo Temático Governança Art. 6º, VIII Gestão Participativa	Realizar atividades com ampla participação de magistrados e de servidores de todos os graus de jurisdição, contribuindo para uma gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciais do CNJ.	Resolução CNJ nº 221/2016	Até 30 pontos		Até 30 pontos, de acordo com as seguintes modalidades: a) consulta pública de ampla abrangência, incluindo a sociedade (até 20 pontos); b) consulta pública de magistrados e servidores (até 15 pontos); c) audiência pública (até 15 pontos); d) reunião ou videoconferência envolvendo magistrados e servidores de 1º e 2º graus (até 5 pontos); e) reunião ou videoconferência restrita a magistrados e servidores específicos de unidades judiciais ou unidades técnicas do Tribunal (até 2 pontos); f) reunião ou videoconferência ou atividade realizada com a participação de outros tribunais (até 2 pontos).	Serão consideradas as atividades realizadas entre 1º de janeiro e 15 de agosto de 2019.		Por envio de documentação, via sistema eletrônico, de relatório, em padrão definido pelo CNJ, no qual conste, tipo e finalidade da atividade; data de realização; lista de presença; quantitativo de servidores e magistrados participantes; ata de deliberações da atividade.	Os critérios são cumulativos, observado limite máximo de 30 pontos. A Comissão Avaliadora pode deliberar sobre pontuação em modalidade diversa	Divisão de Planejamento (Maria Eleonora)	Divisão de Planejamento
9	Eixo Temático Governança Art. 6º, IX Socioambiental	Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ)	Resolução CNJ nº 201/2015	Até 45 pontos		Até 45 pontos, sendo: a) envio de todos os dados estatísticos indicados no sistema PLS-Jud (5 pontos); b) publicar e encaminhar ao CNJ o relatório a que se refere o art. 23 da Resolução 201 (5 pontos); c) possuir unidades ou núcleos socioambientais estruturados na forma prevista no art. 1º da Resolução 201 (5 pontos); d) consumo de papel per capita igual ou menor que o primeiro quartil do Poder Judiciário (5 pontos); e) consumo de copos descartáveis (café e água) per capita igual ou menor que o primeiro quartil do Poder Judiciário (10 pontos); f) consumo de água envasada per capita igual ou menor que o primeiro quartil do Poder Judiciário (10 pontos); g) consumo de papel per capita igual ou menor que o segundo quartil e maior que o primeiro quartil do Poder Judiciário (7 pontos); h) consumo de copo descartável (café e água) per capita igual ou menor que o segundo quartil e maior que o primeiro quartil do Poder Judiciário (7 pontos); i) consumo de água envasada per capita igual ou menor que o segundo quartil e maior que o primeiro quartil do Poder Judiciário (7 pontos).	1 - para os dados mensais do item (a), será considerado o prazo do dia 30 do mês subsequente ao mês de referência; 2 - para os dados anuais do item (a), e para o item (b), será considerado o prazo de 28 de fevereiro de 2019; 3 - para o item (c) a comprovação de data mediante envio de documentação, via sistema eletrônico, do ato que criou os núcleos socioambientais e da lista de integrantes, contendo o nome, o cargo, a função, o e-mail e o telefone; 4 - para os itens (d), (e), (f), (g), (h) e (i) a comprovação será feita pelo CNJ.	Dados Mensais e Anuais	Inputs de resultados no Sistema de PLS do CNJ, e relatórios publicados no Site.	1 - para o item (a) serão considerados os dados enviados ao CNJ entre 1º de agosto de 2018 e 30 de julho de 2019 (meses-base de julho/2018 a Junho/2019 e o ano de 2018). 2 - para o item (b) será considerado o relatório publicado em 2016, referente aos resultados de 2016. 3 - para o item (c) será considerada a situação em 31 de agosto de 2019. 4 - para os itens (d), (e), (f), (g), (h) e (i) serão considerados os dados constantes no Balanço Socioambiental do Poder Judiciário publicado em 2019 (ano-base 2018).	Divisão de Planejamento (Thais Fernandes)	Subcomitê de Logística Sustentável
10	Eixo Temático Governança Art. 6º, X Acessibilidade	Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão.	Resolução CNJ nº 230/2016	Até 15 pontos		a) implementar e manter em funcionamento a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão; (10 pontos); b) possuir unidades administrativas estruturadas na forma prevista no art. 11 da Resolução 230/2016 (5 pontos);	Para o item (a): a.1) pelo menos uma reunião realizada entre 1º de Setembro de 2018 e 31 de agosto de 2019; a.2) ato normativo e composição do comitê vigentes em 31 de agosto de 2019; Para o item (b): lista de unidades vigente em 31 de agosto de 2019. Para o item (a), serão	Dados Mensais e Anuais	Envio de dados e informações para o Sistema Eletrônico do CNJ.	Para o item (a): a.1) ato normativo que institui a Comissão; a.2) composição da comissão atualizada, contendo indicação do nome, cargo, e se é pessoa com deficiência; a.3) atas de reuniões realizadas contendo a lista de presença e as ações desenvolvidas pela comissão. Para o item (b): ato que criou a unidade administrativa e a lista de integrantes, contendo o nome, o cargo, a função, o e-mail, e o telefone.	Divisão de Planejamento (Dr. Alexandre Novais e Monise Anthony)	Serviço Social

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

**RÉGUA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE - 2019**

**EXPECTATIVA DE DESEMPENHO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

15

ITEM	REQUISITO	OBJETIVO	CONSULTA RESOLUÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA CNJ	PONTUAÇÃO ESTIMADA TJAM - 2019	FORMA DE COMPROVAÇÃO	Período de Referência	PERIODICIDADE/PRAZO	COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REQUISITO (Evidência)	PONTO DE OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO	Quem é responsável no TJAM pelo envio dos dados e informações?
11	Eixo Temático Governança. Art. 6º, XI Atenção à Saúde dos Magistrados e Servidores	Atenção à Saúde de Magistrados e Servidores]. Enviar ao Conselho Nacional de Justiça os dados estatísticos previstos na Resolução CNJ n. 207, de 15 de outubro de 2015	Resolução CNJ nº 207/2015	Até 35 Pontos		a) envio dos dados estatísticos previstos na Resolução 207 (5 pontos); b) possuir Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde em funcionamento (10 pontos); c) desenvolver ações com vistas à redução de incidência das 5 principais patologias causadoras de afastamentos para tratamento da própria saúde de magistrados e servidores (10 pontos); d) desenvolver ações com vistas a redução de incidência de cada uma das 5 patologias predominantes constatadas nos exames periódicos de saúde de magistrados e servidores (10 pontos).	considerados os dados estatísticos enviados até 28 de fevereiro de 2019, referentes ao ano-base 2018.  Para o item (b), será considerado: b 1 - ato normativo vigente em 31/08/2019. b 2 - da composição do comitê vigente em 31/08/2019. b 3 - das atas das reuniões realizadas entre 01/09/2018 a 31/08/2019.  Para os itens (c), e (d), serão consideradas as ações realizadas entre 1/09/2018 a 31/08/2019	Dados Mensais e Anuais	Envio de dados e informações para o Sistema Eletrônico do CNJ.	Para o item (a), a comprovação será feita pelo CNJ, observados os dados recebidos e os prazos constantes da Resolução.  Para o item (b), a comprovação se dará mediante envio de documentação, via sistema eletrônico, sendo: b 1 - do ato normativo que instituiu o comitê; b 2 - da composição do comitê atualizada; b 3 - das atas das reuniões realizadas, contendo a lista de presença.  Para os itens (c), e (d), a comprovação se dará mediante envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com as descrições das ações realizadas.	Divisão de Planejamento (Maria Eleonora e Monike Antony)	Divisão de Serviço Médico.
12	Eixo Temático Governança. Art. 6º, XII Atendimento ao cidadão – ouvidoria	Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.	Lei 13.460, de 26/06/2017	Até 20 Pontos		De acordo com as seguintes percentuais de resposta: a) de 50,1% a 70,0% (5 pontos); b) de 70,1% a 90,0% (10 pontos); c) acima de 90,0% (20 pontos).	Serão consideradas as queixas recebidas no período entre: 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	Mensal	Pelo CNJ com base no acompanhamento feito pela Ouvidoria.	Respostas enviadas ao CNJ em até 30 dias, com caráter resolutivo.	Divisão de Planejamento (Bruno Oliveira)	Ouidoria TJAM
13	Eixo Temático Governança. Art. 6º, XIII Realização do Curso EAD do CNJ (Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário)	Realizar cursos EAD do CNJ (Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário)	-	Até 40 Pontos		De acordo com os seguintes percentuais de servidores capacitados: a) de 10,0% a 19,9% (10 pontos); b) de 20,0% a 29,9% (20 pontos); c) de 30,0% a 39,9% (30 pontos); d) de 40,0% a 49,9% (35 pontos); e) a partir de 50,0% (40 pontos).	Situação em 31 de agosto de 2019	Mensal e Anual	O CNJ verificará o número de servidores aprovados no curso promovido pelo CEAJUD, e irá comparar com o total de servidores efetivos, comissionados sem vínculo e pedidos/requisitados.	-	Divisão de Planejamento (Bruno Oliveira)	EASTJAM
14	Eixo Temático Governança. Art. 6º, XIV Coordenadoria da Infância e Juventude	Realizar ações, atividades, e projetos.	-	Até 20 Pontos		De acordo com os seguintes critérios: a) possuir e manter em funcionamento as Coordenadorias de Infância e Juventude (10 pontos); b) encaminhar relatórios de ações das coordenadorias (10 pontos).	Situação em 31 de agosto de 2019	Mensal e Anual	Por envio de documentação, via sistema eletrônico de: a) norma que institui a coordenadoria; b) lista de magistrados e servidores que compõem a coordenadoria, com identificação do nome, cargo, e função, dada da posse no cargo, contendo a identificação do coordenador; c) envio de relatório em formato previamente definido pelo CNJ, com as descrições das ações realizadas.	-	Divisão de Planejamento (Bruno Oliveira e Monike Antony)	Coordenadoria da Infância e Juventude
15	Eixo Temático Governança. Art. 6º, XV Participação Feminina no Judiciário	Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	Resolução CNJ nº 255/2018	Até 10 Pontos		Mediante ao encaminhamento de relatório que relacione as ações realizadas pelo Tribunal com objetivo de promover a igualdade de gênero no ambiente institucional	Situação em 31 de agosto de 2019.	Mensal e Anual	Por envio de documentação, via sistema eletrônico, de relatório em formato definido pelo CNJ, com as descrições das ações realizadas.	-	Divisão de Planejamento (Bruno Oliveira e Monike Antony)	Grupo de Trabalho - Participação Feminina
16	Eixo Temático Produtividade. Art. 7º, I Alcançar o segundo quartil no IPC-Jus.	Alcançar o IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada do Poder Judiciário) calculado pelo CNJ, conforme as faixas dos quantis de cada segmento de Justiça.	Resolução Nº 184/2013	Até 90 Pontos		De acordo com o valor do IPC-Jus do tribunal e o quartil do segmento de justiça: a) igual ou maior que o segundo quartil e menor que o terceiro quartil (70 pontos); b) igual ou maior que o terceiro quartil (90 pontos).	Será considerado o Relatório Justiça em Números publicado em 2019, referente ao ano-base 2018.	Mensal e Anual	Pelo CNJ, com base nos dados constantes do Relatório Justiça em Números.	Envio dos dados estatísticos devidamente atestado pelo CNJ.	Divisão de Planejamento (Ricardo Câmara)	Coordenaria de Estatística
	Eixo Temático	Dispõe sobre os princípios				De acordo com os seguintes critérios: a) redução em até 0,49 ponto percentual (35 pontos);	1 - A variação da taxa de congestionamento será calculada pela fórmula:		Pelo CNJ, com base no indicador TCDL - Taxa de Congestionamento Liquidado - calculado pelo CNJ.			

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

**RÉGUA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE - 2019**

**EXPECTATIVA DE DESEMPENHO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

ITEM	REQUISITO	OBJETIVO	CONSULTA RESOLUÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA CNJ	PONTUAÇÃO ESTIMADA TJAM - 2019	FORMA DE COMPROVAÇÃO	Período de Referência	PERIODICIDADE/PRAZO	COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REQUISITO (Evidência)	PONTO DE OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO	Quem é responsável no TJAM pelo envio dos dados e informações?
17	Produtividade Art. 7º, II Reduzir a Taxa de Congestionamento.	do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências.	Resolução CNJ nº 76/2009	Até 50 Pontos		b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual (40 pontos); c) redução de 1 a 1,99 pontos percentuais (45 pontos); d) redução de 2 pontos percentuais (50 pontos); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (50 pontos).	Considerado o período de referência em números absolutos, entre o percentual avaliado no período base de 01/07/2018 a 30/06/2019 e o percentual avaliado no período base de 01/07/2017 a 30/06/2018	Mensal e Anual	Considerado o período de referência em números absolutos, entre o percentual avaliado no período base de 01/07/2018 a 30/06/2019 e o percentual avaliado no período base de 01/07/2017 a 30/06/2018  Consideram-se os processos de primeiro e segundo grau, julgados especiais e turmas recursais, quando couber.	Os pontos não são cumulativos.	Divisão de Planejamento (Ricardo Câmara)	Coordenaria de Estatística
18	Eixo Temático Produtividade. Art. 7º, III Tempo médio de duração dos processos pendentes	Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências.	Resolução CNJ nº 76/2009	Até 50 Pontos		De acordo com o valor do tempo médio do Tribunal e o quartil do segmento de justiça:  a) maior que o primeiro quartil e igual ou menor que o primeiro quartil (35 pontos);  b) igual ou menor que o primeiro quartil (50 pontos);	Considerado o Relatório Justiça em Números publicado em 2019	Mensal e Anual	Pelo CNJ, com base no indicador TPCpm – Tempo médio de Tramitação dos Processos Pendentes, constante dos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009	Não serão considerados os processos de execução  Não será considerado o tempo entre a data do sobrestamento e data base de cálculo, nos casos em que os processos estiverem suspensos ou sobrestados aguardando julgamento de recurso repetitivo ou de repercussão geral (TPRR e TFRG)  Consideram-se os processos de primeiro e segundo grau, julgados especiais e turmas recursais, quando couber.	Divisão de Planejamento (Ricardo Câmara)	Coordenaria de Estatística
19	Eixo Temático Produtividade. Art. 7º, IV Índice de Conciliação	Promover conciliações no âmbito do Poder Judiciário.	Consultar como referência a Resolução CNJ nº 76/2009.	Até 50 Pontos		De acordo com o índice do Tribunal e o quartil do segmento de justiça:  a) igual ou maior que o segundo quartil e menor que o terceiro quartil (35 pontos);  b) a partir do terceiro quartil (50 pontos).	Será considerado o segundo semestre de 2018 e o primeiro semestre de 2019, com base no Índice em Números.	Semestral	Pelo CNJ, com base no indicador "ICC – Índice de Conciliação na fase de conhecimento" Constante na Resolução CNJ nº 76/2009	Consideram-se os processos de primeiro grau e Juizados Especiais	Divisão de Planejamento (Ricardo Câmara)	Dr. Gilto Alves
20	Eixo Temático Produtividade. Art. 7º, V Metas Nacionais			Até 60 Pontos		De acordo com o índice de cumprimento do tribunal e o quartil do segmento de justiça Para cada meta nacional a) igual ou maior que o segundo quartil e menor que o terceiro quartil, exceto tribunais superiores e tribunais que não cumpriram a meta (7 pontos); b) a partir do terceiro quartil, exceto tribunais superiores e tribunais que não cumpriram a meta (10 pontos); c) para tribunais superiores, cumprimento da Meta maior ou igual a 100% (10 pontos); Pontuação máxima: a) Justiça Estadual: 60 Pontos.	Será considerado o grau de cumprimento apurado no ano de 2018	Mensal e Anual	Pelo CNJ, com base nos dados mensais de acompanhamento das Metas Nacionais	No caso de segmento de justiça possuir mais de um período ou percentual de julgamento da meta, será utilizada uma ponderação baseada no percentual de julgamento defluido e no quantitativo de processos no passivo de cada meta do Tribunal. De acordo com a fórmula:  Resultado = processos julgados em todos os períodos (passivo do período x percentual da meta no período)	Divisão de Planejamento (Ricardo Câmara)	Coordenaria de Estatística
21	Eixo Temático Produtividade. Art. 7º, VI Julgar processos mais antigos	Julgar processos mais antigos	Metas Nacionais do CNJ	Até 50 Pontos		De forma que o os processos antigos pendentes de julgamento representem:  a) de 30,01 a 40% do total de casos pendentes de julgamento (15 pontos);  b) de 20,01% a 30,00% do total de casos pendentes de julgamento (30 pontos);  c) de 10,01% a 20% do total de casos pendentes de julgamento (45 pontos);  d) até 10% do total de casos pendentes de julgamento (50 pontos).	Considerado o acervo em 31 de agosto de 2019, segundo a data de distribuição.	Mensal e Anual	A comprovação se dará pelo CNJ, com base nos dados enviados em razão do cumprimento art. 8º, inciso II desta Portaria (referência a Resolução CNJ de nº 46/2007).  O CNJ poderá pedir dados complementares por meio de meio de formulário eletrônico.	Consideram-se processos antigos:  a) Processos distribuídos até 2014 para os tribunais de Justiça Estadual, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais de Justiça Militar, STJ, TST e STM  b) Processos distribuídos até 2015, para os Tribunais Regionais Eleitorais e para o TSE  1 - São considerados como processos pendentes de julgamento aqueles que nunca foram julgados, em qualquer grau de jurisdição, conforme regra de parametrização das variáveis 3emC11, Dec2º, DecTr e SmtC, de da Resolução CNJ nº 76/2009  2 - Não são considerados os processos de execução	Divisão de Planejamento	Coordenaria de Estatística
	Eixo Temático					a) envio dos dados estatísticos de cada uma das semanas do programa concentrado "Justiça pela Paz em Casa" (5 pontos);  b) envio dos dados estatísticos semestrais e anuais previstos no art 9º da Resolução (5 pontos);	Para o item (a) serão observados os dados recebidos e os prazos constantes da Resolução 254/2018.			Para o item (a) serão considerados os dados estatísticos dos programas		

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

**RÉGUA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE - 2019**

**EXPECTATIVA DE DESEMPENHO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

115

ITEM	REQUISITO	OBJETIVO	CONSULTA RESOLUÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA CNJ	PONTUAÇÃO ESTIMADA TJAM - 2019	FORMA DE COMPROVAÇÃO	Período de Referência	PERIODICIDADE/PRAZO	COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REQUISITO (Evidência)	PONTO DE OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO	Quem é responsável no TJAM pelo envio dos dados e informações?
22	PRODUZIVIDADE  Art. 7º, VII  Enfrentamento a Violência contra as Mulheres	Enfrentamento a Violência contra as Mulheres	Resolução CNJ nº 254/2018	Até 40 Pontos		c) envio dos dados referentes aos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio segundo as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário e com o lançamento adequado dos registros das classes, assuntos, movimentos e partes (15 pontos);  d) tempo médio decorrido entre a data do início da ação e o julgamento de mérito dos processos de violência doméstica e feminicídio igual ou menor que o primeiro quartil (15 pontos).	Para os dados do item (b) serão considerados os prazos do art. 3º, I e II da Resolução CNJ nº 76/2009.  Para os itens (c) e (d) serão considerados os dados recebidos em razão do cumprimento do art. 8º, II desta portaria (modelo MNJ).	Mensal e Anual	A comprovação dos itens será feita pelo CNJ	realizados nas semanas de agosto/2018, novembro/2018 e março/2019.  Para o item (b) serão considerados os dados enviados até 31 de agosto de 2018 e até 28 de fevereiro de 2019 (ref. ano 2018).	Divisão de Planejamento  (Ricardo Câmara)	Dra. Eiza Vêtoia
23	Eixo Temático Produtividade.  Art. 7º, VIII  Mês Nacional do Juri	Institui o Mês Nacional do Juri como esforço concentrado de julgamento dos crimes dolosos contra a vida.	Portaria Nº 69 de 11/09/2017	Até 35 Pontos		a) envio dos dados estatísticos do mês de esforço concentrado "Mês Nacional do Juri" (5 pontos);  b) envio dos dados referentes a processo e julgamento de crimes dolosos contra a vida, segundo parâmetro de informações das Tabelas Unificadas do Poder Judiciário e do lançamento adequado dos registros das classes, assuntos, movimentos e partes, conforme art. 1º, VIII e art. 5º da Portaria CNJ nº 69/2017 (15 pontos);  c) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e o julgamento de mérito igual ou menor que o segundo quartil nos processos de ação penal de competência do juri (15 pontos).	Para o item (a) serão considerados os dados estatísticos do programa realizado no mês de novembro/2018.	Anual	A comprovação dos itens será feita pelo CNJ  Para o item (a) serão observados os dados recebidos e os prazos constantes da Portaria CNJ nº 69/2017  Para os itens (b) e (c) serão considerados os dados recebidos em razão do cumprimento do art. 8º, II desta portaria (modelo MNJ).	-	Divisão de Planejamento  (Ricardo Câmara)	Coordenaria de Estatística
24	Eixo Temático Transparência e Informação.  Art. 8º, I  Justiça em Números e Módulo de Produtividade Mensal	Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências.	Resolução CNJ nº 76/2009	Até 50 pontos		a) envio dentro dos prazos previstos na Resolução e nos Procedimentos de Competência da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento nº 000082109.2015.2.00.0000 e 000403508.2015.2.00.0000 todos os dados descritos nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009. Não são válidas as informações sem preenchimento ou assinaladas como "indisponíveis";  b) envio, dentro dos prazos previstos na Resolução, das retificações ou justificativas de questionamentos porventura existentes. A validade da justificativa ou da retificação será avaliada pela Comissão Avaliadora;  c) ter realizado, no prazo de 10 dias, a correção de todos os falhos/inconsistências identificadas pelo CNJ no fechamento dos dados que integram o SIESPJ;  d) consistência no conteúdo dos dados informados em ambos os sistemas	a) para o sistema JORJA em fluxogramas (Anexo I, Res. 76/2009), os prazos e os dados estatísticos enviados até 31 de agosto de 2018 e até 28 de fevereiro de 2019 (ref. ano 2018).  b) para o sistema Módulo de Produtividade Mensal (Anexo II, Res. 76/2009), os prazos e os dados estatísticos enviados ao CNJ entre 1º de agosto de 2018 e 20 de julho de 2019 (meses-base de julho/2018 a junho/2019).  A consistência de que trata o item (d) poderá considerar informações referentes ao ano de 2018 e ao	Mensal e Anual	Pelo CNJ, com base nos dados enviados pelos Sistemas Justiça em Números e Módulo de Produtividade Mensal.	1 - O não cumprimento dos itens (a) e (b) ou (c) em uma ou mais variáveis ocasionará em perda integral da pontuação.  2 - para a avaliação do item (d) será verificada a diferença entre as variáveis de casos novos, pendentes, baixados, e sentenças. Diferenças abaixo de 10%, não perdem ponto. Entre 10,01% a 15% perde-se 5 pontos. Entre 15,01% a 20% perde-se 10 pontos. Entre 20,01% e 25% perde-se 15 pontos. Entre 25,01% e 30% perde-se 20 pontos. Acima de 30% perde-se 25 pontos.	Divisão de Planejamento  (Ricardo Câmara)	Coordenaria de Estatística
25	Eixo Temático Transparência e Informação.  Art. 8º, II  Envio dos Dados no Padrão MNJ.	Cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências.	Resolução CNJ nº 64/2008	Até 200 pontos		a) consistência da informação prestada, considerando o comparativo dos dados enviados com as variáveis existentes nos Sistemas Justiça em Números e Módulo de Produtividade Mensal. Conforme a proposta de parametrização disponibilizada no site do CNJ (até 100 pontos);  b) validação dos campos informados considerando os seguintes aspectos (até 100 pontos): b.1) campos obrigatórios faltantes ou mal preenchidos; b.2) dados no formato AAAAMDDHHMMSS (ISO 8601); b.3) códigos classe processual válidos e em último nível de TPUS; b.4) campos tipo, assunto processual, e código nacional e/ou tipo assunto local, código pai nacional válidos; b.5) campos tipo assunto processual código nacional e/ou tipo Assunto/Local/Código Pai Nacional, a partir do terceiro nível de TPUS; b.6) campos tipo Movimento Nacional código nacional e/ou tipo movimento local código pai nacional válido; b.7) campos movimento nacional complemento e/ou movimento local complemento preenchido como: <código do complemento><"> descrição do complemento <"> <código do complemento tabelado>< descrição do complemento tabelado, ou de texto livre, conforme o caso>.	a) para a carga completa: para tribunais que ainda não fizeram a 1ª carga completa, ou que desejam retificar a carga completa anteriormente enviada, a base de dados deverá conter a totalidade dos processos em tramitação na data-base de envio, bem como todos aqueles que foram baixados desde janeiro de 2015. A transmissão deverá ocorrer em até 30 dias após a data de publicação desta Portaria.  b) para as cargas mensais, a partir da 1ª carga completa, deverão ser enviadas as cargas incrementais mensais.	Mensal e Anual	A comprovação será feita por intermédio de transmissão de arquivos que terão por base o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do CNJ. Os modelos de arquivo e as regras de transmissão deverão observar as informações dispostas no subo eletrônico do CNJ na página do programa.		Divisão de Planejamento  (Ricardo Câmara)	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

RÉGUA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE - 2019

EXPECTATIVA DE DESEMPENHO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ITEM	REQUISITO	OBJETIVO	CONSULTA RESOLUÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA CNJ	PONTUAÇÃO ESTIMADA TJAM - 2019	FORMA DE COMPROVAÇÃO	Período de Referência	PERIODICIDADE/PRAZO	COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REQUISITO (Evidência)	PONTO DE OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO	Quem é responsável no TJAM pelo envio dos dados e informações?	
						<p>b.8) órgão Julgador código/Órgão de acordo com os códigos das unidades judiciais / módulo de produtividade.</p> <p>b.9) campo "grau" preenchido de acordo com as opções G1, G2, TR, JE, TRU, TNU, SUP.</p> <p>b.10) número do processo no padrão da Resolução CNJ nº 64/2008 e com dígito verificador válido.</p> <p>b.11) dados das partes devidamente preenchidas (datas de nascimento, sexo, nomes, documentação de identificação, endereço, e etc).</p>							
26	<p>Eixo Temático: Transparência e Informação</p> <p>Art. 8º, III</p> <p>NUGEP e Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios (BNPR).</p>	<p>Dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidentes.</p>	<p>Resolução CNJ nº 235/2016</p>	Até 15 pontos		<p>a) envio dos dados previstos no art. 5º e nos anexos da Resolução CNJ nº 235/2016 (10 pontos);</p> <p>b) ter criado o NUGEP estruturado na forma prevista nos arts. 6º e 7º (5 pontos).</p>	<p>Quanto ao item (a) serão considerados os dados encaminhados ao CNJ entre 1º de agosto de 2018 e 30 de julho de 2019.</p> <p>Quanto ao item (b) será considerada a situação dos NUGEPs em 31 de agosto de 2019.</p>	Mensal e Anual	<p>Para o item (a), será comprovado pelo CNJ, com base nos dados enviados no BNPR.</p> <p>Para o item (b), a ser atestado pelo envio de documentação, via sistema eletrônico contendo o ato que criou o NUGEP e a lista dos integrantes, contendo o nome, o cargo, a função, e-mail e telefone.</p>		<p>Divisão de Planejamento (Ricardo Câmara)</p>	NUGEP	
27	<p>Eixo Temático: Transparência e Informação</p> <p>Art. 8º, IV</p> <p>Ranking da Transparência</p>	<p>Dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.</p>	<p>Resolução CNJ nº 215/2015</p>	Até 90 pontos		<p>De acordo com as seguintes faixas de pontuação de atendimento aos itens definidos no Anexo II da Resolução:</p> <p>a) de 60,0% a 69,9% (60 pontos);</p> <p>b) de 70,0% a 79,9% (70 pontos);</p> <p>c) de 80,0% a 89,9% (80 pontos);</p> <p>d) acima de 90,0% (85 pontos);</p> <p>e) acima de 100% (90 pontos);</p>	<p>Será considerado o ranking mais recente apurado e divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça.</p>	Mensal e Anual	<p>A comprovação será feita pelo CNJ, de acordo com as informações prestadas pelos tribunais, por ocasião da realização do ranking da transparência.</p>		<p>Divisão de Planejamento (Mary Jane Queiroz e Bruno Oliveira)</p>	Comissão de Transparência	



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

PORTARIA Nº 88 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Institui e regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular os tribunais brasileiros na busca pela excelência na gestão e planejamento; na organização administrativa e judiciária; na sistematização e disseminação das informações e na produtividade, sob a ótica da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a importância de promover incentivo à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional e na gestão judiciária;

CONSIDERANDO a pertinência de reconhecer os tribunais pela produção, gestão administrativa e judiciária, produção de dados estatísticos e transparência das informações;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Prêmio CNJ de Qualidade, ano de 2019, para os tribunais de todos os ramos de Justiça do Brasil e regulamentá-lo segundo os critérios definidos nesta Portaria.

Art. 2º O Prêmio CNJ de Qualidade tem como os seguintes objetivos:

I - incentivar a produção de dados e o aprimoramento do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

II – promover a transparência e melhoria na prestação de informação;

III – possibilitar e estimular a participação de magistrados e servidores, de todas as instâncias, no processo de formulação de execução das políticas do Poder Judiciário, mediante mecanismos de gestão participativa e democrática;

IV – fomentar o desenvolvimento de subsídios que auxiliem o Planejamento Estratégico dos tribunais; e

V – contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 3º O Prêmio CNJ de Qualidade compreenderá as seguintes categorias:

I – Prêmio Excelência;

II – Prêmio Melhor do Ano 2019, categoria Justiça Estadual;

III – Prêmio Melhor do Ano 2019, categoria Justiça Federal;

IV – Prêmio Melhor do Ano 2019, categoria Justiça do Trabalho;

V – Prêmio Melhor do Ano 2019, categoria Justiça Eleitoral;

VI – Prêmio Melhor do Ano 2019, categoria Justiça Militar dos Estados;

VII – Prêmio CNJ de Qualidade, categoria Diamante;

VIII – Prêmio CNJ de Qualidade, categoria Ouro; e

IX – Prêmio CNJ de Qualidade, categoria Prata.

Parágrafo único. A cada uma das categorias e das premiações será atribuída uma logomarca eletrônica, que poderá ser exibida nos respectivos sites dos tribunais, até a premiação ocorrida no ano seguinte.

Art. 4º A pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade será segmentada em três eixos temáticos: Governança; Produtividade; e Transparência e Informação.

Art. 5º Os três eixos temáticos serão avaliados, respectivamente, conforme os Anexos I, II e III, desta Portaria, que definem critérios, prazos e pontuações.

Art. 6º Para a pontuação no Eixo da Governança serão observados os seguintes requisitos:

I – ter implantado e manter em funcionamento o Núcleo de Estatística – NE no tribunal, nos termos do art. 1º da Resolução CNJ nº 49, de 18 de dezembro de 2007. (10 pontos);

*OP*

*21F*



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

II – ter realizado pelo menos três Reuniões de Análise da Estratégia – RAE nos últimos doze meses, nos termos da Resolução CNJ nº 198/2014, art. 9º, **(10 pontos)**;

III – manter em funcionamento o Comitê Gestor Regional e o Comitê Orçamentário da Política de Priorização do 1º Grau, nos termos da Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014 e da Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014, com realização de pelo menos duas reuniões nos últimos doze meses, **(10 pontos)**;

IV – ter implantado a Resolução CNJ nº 219, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus, **(50 pontos)**;

V – utilizar o sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, **(25 pontos)**;

VI – possuir casos novos eletrônicos, **(25 pontos)**;

VII – alcançar as classificações “satisfatório”, “aprimorado” ou “excelência” no Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – iGovTIC-JUD, **(50 pontos)**;

VIII – ter realizado atividades com ampla participação de magistrados e de servidores de todos os graus de jurisdição, contribuindo para uma gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ nº 221, de 10 de maio de 2016, e com a Portaria CNJ nº 114, de 06 de setembro de 2016, **(30 pontos)**;

IX – cumprir com o disposto na Resolução CNJ nº 201, de 3 de março de 2015, e alcançar os melhores índices de Gestão Socioambiental, **(45 pontos)**;

X – ter realizado pelo menos duas reuniões da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, bem como manter em funcionamento a unidade administrativa responsável por implantar as ações da respectiva Comissão, nos termos dos artigos 10 e 11 da Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016, **(15 pontos)**;

XI – cumprir com o disposto na Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário; **(35 pontos)**;

XII – responder, com caráter resolutivo, às demandas encaminhadas ao tribunal pela ouvidoria do CNJ, em até trinta dias, conforme previsto na Lei nº

*Handwritten signature and initials*



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração. **(20 pontos)**;

XIII – capacitar os servidores dos tribunais no Curso de Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário, promovido pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário – CFAJud, do Conselho Nacional de Justiça, na modalidade de Educação a Distância. **(40 pontos)**;

XIV – cumprir com a Resolução CNJ nº 94, de 27 de outubro de 2009, que instituiu as Coordenadorias da Infância e da Juventude. **(20 pontos)**; e

XV – cumprir com a Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018, que instituiu Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. **(10 pontos)**.

Art. 7º Para a pontuação no eixo da Produtividade, serão observados os seguintes requisitos:

I – alcançar os melhores Índices de Produtividade Comparada do Poder Judiciário – IPC-Jus, no respectivo segmento de justiça. **(90 pontos)**;

II – reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida em um ano, excluídos os processos de execução – TCL. **(50 pontos)**;

III – obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes – Tpcp, excluídos os processos de execução e os suspensos ou sobrestados aguardando julgamento de recurso repetitivo ou de repercussão geral. **(50 pontos)**;

IV – atingir os melhores Índices de Conciliação na fase de conhecimento – ICC no respectivo segmento de justiça **(50 pontos)**;

V – atingir os melhores Índices de Cumprimento em cada Meta Nacional, no respectivo segmento de justiça. **(10 pontos por meta. Max. 60 pontos)**;

VI – julgar os processos mais antigos. **(50 pontos)**;

VII – cumprir com o disposto na Resolução CNJ nº 254, de 4 de setembro de 2018 (Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres). **(40 pontos)**;

VIII – cumprir com o disposto na Portaria CNJ nº 69, de 11 de setembro de 2017 (Mês Nacional do Júri). **(35 pontos)**;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Art. 8º Para a pontuação no eixo Transparência e Informação, serão observados os seguintes requisitos:

I – cumprir com o disposto no art. 3º da Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009, **(50 pontos)**;

II – ser capaz de extrair a movimentação analítica processual, contendo os seguintes dados: número do processo, unidade judiciária, nome das partes, CPF ou CNPJ das partes, código da classe processual, código e descrição de assunto e código e descrição de movimentação, segundo as Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007), entre outros dados processuais, **(200 pontos)**;

III – cumprir com o disposto na Resolução CNJ nº 235, de 13 de setembro de 2016 (demandas repetitivas e precedentes obrigatórios), **(15 pontos)**; e

IV – alcançar, no mínimo, o percentual de 50% no ranking da transparência do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015, **(90 pontos)**.

Art. 9º Os tribunais devem incentivar que os servidores, cujas atribuições tenham relação com o cumprimento dos requisitos listados nos artigos 6º, 7º e 8º desta Portaria, participem do Curso de Educação a Distância sobre o Prêmio CNJ de Qualidade, promovido pelo CEAJud.

Art. 10. Os documentos comprobatórios dos requisitos do artigo 6º, I, II, III, IV, VIII, IX, X e XI e do artigo 8º, III, deverão ser encaminhados, na forma estabelecida no Anexo I desta Portaria, durante o período de 1º a 10 de setembro de 2019, por meio de formulário eletrônico, nos termos definidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 11. A critério da Comissão Avaliadora do Prêmio CNJ de Qualidade, poderão ser atribuídas penalidades em razão da insuficiência na qualidade dos dados e das informações a que se referem esta Portaria, limitado a um total de 50 pontos, sem prejuízo da avaliação de outros dispositivos.

Art. 12. A Comissão Avaliadora do Prêmio CNJ de Qualidade atribuirá penalidade de até 20 pontos para cada determinação não cumprida que tenha sido

5918



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

apontada nos relatórios de inspeção da Corregedoria Nacional de Justiça, considerando o período de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

Art. 13. O Prêmio CNJ de Qualidade será concedido obedecendo aos seguintes critérios:

I – prêmio Excelência: será conferido ao tribunal que atingir 95% da pontuação relativa;

II – prêmio Melhor do Ano 2019, categoria Justiça Estadual: será conferido ao Tribunal de Justiça que atingir maior pontuação relativa, desde que supere 60% desta;

III – prêmio Melhor do Ano 2019, categoria Justiça Federal: será conferido ao Tribunal Regional Federal que atingir maior pontuação relativa, desde que supere 60% desta;

IV – prêmio Melhor do Ano 2019, categoria Justiça do Trabalho: será conferido ao Tribunal Regional do Trabalho que atingir maior pontuação relativa, desde que supere 60% desta;

V – prêmio Melhor do Ano 2019, categoria Justiça Eleitoral: será conferido ao Tribunal Regional Eleitoral que atingir maior pontuação relativa, desde que supere 60% desta;

VI – prêmio Melhor do Ano 2019, categoria Justiça Militar dos Estados: será conferido ao Tribunal de Justiça Militar que atingir maior pontuação relativa, desde que supere 60% desta;

VII – prêmio Categoria Diamante: será conferido aos tribunais que estiverem entre as 10% maiores pontuações relativas, desde que sua pontuação relativa supere 70%.

VIII – prêmio Categoria Ouro: será conferido aos tribunais que estiverem entre as 10,01% e 35% maiores pontuações relativas, desde que sua pontuação relativa supere 60%; e

IX – prêmio Categoria Prata: será conferido aos tribunais que estiverem entre as 35,01% e 65% maiores pontuações relativas, desde que sua pontuação relativa supere 50%.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

§ 1º No caso dos incisos VII e VIII, as pontuações relativas inferiores a 70% e 60%, respectivamente, implicarão na premiação em categoria imediatamente inferior.

§ 2º A pontuação relativa é calculada pela razão entre a pontuação individual do tribunal e a pontuação máxima do segmento de justiça a que pertence. Quando o tribunal não tiver demanda da ouvidoria registrada no CNJ, deduz-se vinte pontos da pontuação máxima.

§ 3º Em caso de empate, será observada a maior pontuação relativa atingida nos eixos temáticos de produtividade, transparência e informação e governança, observada esta ordem.

Art. 14. A Comissão Avaliadora será composta pelos Membros da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do Conselho Nacional de Justiça, pelo Secretário Especial e Secretário Especial Adjunto de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, pela Diretoria Executiva do Departamento de Pesquisas Judiciárias e pela Diretoria do Departamento de Gestão Estratégica.

§ 1º A Comissão Avaliadora será presidida pelo presidente da Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º A Comissão Avaliadora, ou quem ela designar, poderá fazer visitas aos tribunais, a fim de se verificar o conteúdo das informações prestadas.

Art. 15. Caberá à Comissão Avaliadora do Prêmio CNJ de Qualidade:

I – definir e divulgar os prazos referentes ao processo de outorga do Prêmio; e

II – proceder ao cômputo da pontuação alcançada pelos tribunais no respectivo ano de avaliação e, por conseguinte, definir se o tribunal faz jus à concessão do Prêmio.

Art. 16. Em caso de impossibilidade de avaliação de quaisquer um dos requisitos listados nos artigos 6º, 7º e 8º, a Comissão Avaliadora poderá desconsiderar do cômputo da pontuação máxima o valor correspondente.

Art. 17. A outorga do Prêmio CNJ de Qualidade será anual e ocorrerá durante o Encontro Nacional do Poder Judiciário.

*Handwritten signature and initials*



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

§ 1º Após a cerimônia, os tribunais terão o prazo de cinco dias úteis para impugnar o resultado apresentado durante o evento, por meio de ofício expedido pela presidência do tribunal e direcionado à presidência da Comissão Avaliadora.

§ 2º Se houver a reconsideração dos pontos pela Comissão, o Conselho Nacional de Justiça providenciará novo certificado a ser entregue ao tribunal. Não haverá nova cerimônia de premiação nem entrega de troféu.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Prêmio CNJ de Qualidade.

Art. 19. Fica revogada a Portaria CNJ nº 18, de 23 de abril de 2018.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Ministro DIAS TOFFOLI



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

PORTARIA Nº DE DE MAIO DE 2019.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, I Implantação do Núcleo de Estatística (NE) Resolução CNJ nº 49/2007	10 Pontos	Por envio de documentação, via sistema eletrônico, relativa a:(a) norma que institui o Núcleo de Estatística (NE);(b) lista de servidores que compõe o NE, com identificação da lotação, do cargo, da função e da formação;(c) diploma de graduação ou de mestrado <i>stricto sensu</i> ou de doutorado, para comprovação dos( servidores) com formação em estatística. Obs: o servidor deve ocupar cargo efetivo, ou cargo comissionado, ou função de confiança, cujas atribuições sejam compatíveis com a formação superior em estatística.	Situação em 31 de agosto de 2019.	Todos.

JRF



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, II Realização das Reuniões de Análise da Estratégia (RAE)	10 pontos para comprovação de realização das reuniões, com uso de dados estatísticos para acompanhamento dos resultados.	Por envio de documentação, via sistema eletrônico, relativa a:(a) atas de reunião; e b) documentos utilizados nas respectivas RAEs. Os documentos deverão conter tabelas e/ou gráficos/imagens que comprovem o uso de dados estatísticos na avaliação e no acompanhamento do desempenho.	Pelo menos três reuniões realizadas entre 1º de setembro de 2018 e 31 de agosto de 2019.	Todos.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, III Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentário da Política de Priorização do 1º Grau Resolução CNJ nº 194/2014 e Resolução CNJ nº 195/2014	10 pontos	Por envio de documentação, via sistema eletrônico, relativa a: a) ato normativo que institua os Comitês; b) composição dos comitês atualizada, contendo indicação da forma de provimento dos membros de acordo com os requisitos do art. 5º da Resolução CNJ nº 194/2014 e art. 6º da Resolução CNJ nº 195/2014; c) atas das reuniões realizadas, contendo a lista de presença e as ações realizadas pelos comitês.	Pelo menos duas reuniões realizadas entre 1º de setembro de 2018 e 31 de agosto de 2019.  Ato normativo e composição dos comitês vigentes em 31 de agosto de 2019.	Todos, exceto Tribunais Superiores.

5914



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, IV Distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus. Resolução CNJ nº 219/2016	Até 50 pontos, considerando a distribuição entre área administrativa e área judiciária, bem como a distribuição entre os graus de jurisdição, de acordo com os seguintes critérios: a) distribuição dos servidores entre os graus de jurisdição (15 pontos); b) distribuição das funções comissionadas entre os graus de jurisdição (10 pontos); c) distribuição dos cargos em comissão entre os graus de jurisdição (10 pontos); d) limite de 30% na área de apoio direto – servidores (5 pontos); e) limite de 30% na área de apoio direto – funções comissionadas (5 pontos); f) limite de 30% na área de apoio direto – cargos em comissão (5 pontos).	Pelo CNJ, serão avaliadas as informações registradas no sistema Justiça em Números, módulo “Resolução CNJ 219/2016 - Priorização do 1º Grau”. Obs.: os dados poderão ser confrontados com dados do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário.	Situação em 30 de junho de 2019.	Todos, exceto Tribunais Superiores e Justiça Eleitoral.



Poder Judiciário

### Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, V Implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe).	Até 25 pontos, de acordo com o seguinte grau de implantação do PJe: a) unidades judiciárias de 2º grau (5 pontos); b) mais de 30% das unidades judiciárias de 1º grau (5 pontos); c) mais de 50% das unidades judiciárias de 1º grau (5 pontos); d) mais de 70% das unidades judiciárias de 1º grau (5 pontos); e) mais de 90% das unidades judiciárias de 1º grau (5 pontos). Os pontos relativos aos itens (a) a (e) são cumulativos.	Pelo CNJ, por envio de documentação via sistema eletrônico, com a lista das unidades judiciárias que utilizam PJe. Na Justiça do Trabalho aceita-se o sistema PJe-JT. Não serão computadas varas com competência exclusiva na área criminal, execução penal, execução de medidas socioeducativas e tribunal do júri.	Situação em 31 de julho de 2019.	Todos, exceto Justiça Eleitoral, em razão do cronograma de implantação do TSE.

57F



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, VI Índice de Processos Eletrônicos.	Até 25 pontos, de acordo com o seguinte Índice de Processos Eletrônicos: a) de 50,1% a 70,0% (15 pontos); b) de 70,1% a 90,0% (20 pontos); c) acima de 90,0% (25 pontos). Na Justiça Eleitoral será avaliado o índice apenas do 2º grau, em razão do cronograma de implantação do TSE.	Pelo CNJ, com base no indicador "ProcEJ - Índice de Processos Eletrônicos", constante nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009.	Será considerado o Relatório Justiça em Números publicado em 2019 referente aos dados do ano-base 2018.	Todos.
Art. 6º, VII Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em tecnologia da informação (iGov-FIC-JUD).	Até 50 pontos, de acordo com a seguinte classificação: a) satisfatório, com pontuação entre 0,60 a 0,69 (20 pontos); b) aprimorado, com pontuação entre 0,70 a 0,79 (30 pontos); c) aprimorado, com pontuação entre 0,80 a 0,89 (40 pontos); d) excelência, com pontuação a partir de 0,90 (50 pontos).	Pelo CNJ, com base no indicador iGov-FIC-JUD constante no Relatório de Governança publicado pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ em 2019.	Será considerado o relatório publicado em 2019.	Todos.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, VIII Gestão Participativa Resolução CNJ nº 221/2016	Até 30 pontos, de acordo com as seguintes modalidades: a) consulta pública de ampla abrangência, incluindo a sociedade (até 20 pontos); b) consulta pública de magistrados e servidores (até 15 pontos); c) audiência pública (até 15 pontos); d) reunião ou videoconferência envolvendo magistrados e servidores de 1º e 2º graus (até 5 pontos); e) reunião ou videoconferência restrita a magistrados e servidores específicos de unidades judiciárias ou unidades técnicas do Tribunal (até 2 pontos); f) reunião ou videoconferência ou atividade realizada com a participação de outros tribunais (até 2 pontos). Os critérios são cumulativos, observado o limite máximo de 30 pontos. A Comissão Avaliadora poderá deliberar sobre pontuação em modalidade diversa.	Por envio de documentação, via sistema eletrônico, de relatório no padrão definido pelo CNJ, no qual conste: tipo e finalidade da atividade; data de realização; lista de presença; quantitativo de servidores e magistrados participantes; ata de deliberações da atividade.	Serão consideradas as atividades realizadas entre 1º de janeiro e 31 de agosto de 2019.	Todos.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, IX Socioambiental Resolução CNJ nº 201/2015	Até 45 pontos, sendo: a) envio de todos os dados estatísticos indicados no sistema PIS-Jud (5 pontos); b) publicar e encaminhar ao CNJ o relatório a que se refere o art. 25 da Resolução (5 pontos); c) possuir unidades ou núcleos socioambientais estruturados na forma prevista no art. 1º da Resolução (5 pontos); d) consumo de papel per capita igual ou menor que o primeiro quartil do Poder Judiciário (10 pontos); e) consumo de copos descartáveis (café e água) per capita igual ou menor que o primeiro quartil do Poder Judiciário (10 pontos); f) consumo de água envasada per capita igual ou menor que o primeiro quartil do Poder Judiciário (10 pontos); g) consumo de papel per capita igual ou menor que o segundo	Para os dados mensais do item (a) será considerado o prazo do dia 30 do mês subsequente ao mês de referência. Para os dados anuais do item (a) e para o item (b) será considerado o prazo de 28 de fevereiro de 2019. Para o item (c) a comprovação se dará mediante envio de documentação, via sistema eletrônico, do ato que criou os núcleos socioambientais e da lista dos integrantes, contendo o nome, o cargo, a função, o e-mail e o telefone. Para os itens (d), (e), (f), (g), (h) e (i) a comprovação será feita pelo CNJ.	Para o item (a) serão considerados dados enviados ao CNJ entre 1º de agosto de 2018 e 30 de julho de 2019 (meses-base de julho 2018 a junho 2019 e o ano de 2018). Para o item (b) será considerado o relatório publicado em 2019, referente aos resultados de 2018. Para o item (c) será considerada a situação em 31 de agosto de 2019. Para os itens (d), (e), (f), (g), (h) e (i) serão considerados os dados constantes no Balanço Socioambiental do Poder Judiciário publicado em 2019 (ano-base 2018).	Todos.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	quartil e maior que o primeiro quartil do Poder Judiciário (7 pontos); h) consumo de copos descartáveis (café e água) per capita igual ou menor que o segundo quartil e maior que o primeiro quartil do Poder Judiciário (7 pontos); i) consumo de água envasada per capita igual ou menor que o segundo quartil e maior que o primeiro quartil do Poder Judiciário (7 pontos).			



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, X Acessibilidade Resolução CNJ nº 230/2016	Até 15 pontos, sendo: a) implementar e manter em funcionamento a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (10 pontos); b) possuir unidades administrativas estruturadas na forma prevista no art. 41 da Resolução (5 pontos).	Por envio de documentação, via sistema eletrônico, relativa a(a)s: a.1) ato normativo que instituiu a Comissão; a.2) composição da Comissão atualizada, contendo indicação do nome, cargo e se é pessoa com deficiência; a.3) atas das reuniões realizadas, contendo a lista de presença e as ações desenvolvidas pela comissão; b) ato que criou a unidade administrativa e da lista dos integrantes, contendo o nome, o cargo, a função, o e-mail e o telefone.	Para o item (a): a.1) pelos menos uma reunião realizada entre 1º de setembro de 2018 e 31 de agosto de 2019; a.2) ato normativo e composição do comitê, vigentes em 31 de agosto de 2019. Para o item (b): lotação vigente em 31 de agosto de 2019.	Todos.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, XI Atenção à Saúde dos Magistrados e Servidores Resolução CNJ nº 207/2015.	Até 35 pontos, sendo: a) envio dos dados estatísticos previstos na Resolução (5 pontos); b) possuir Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde em funcionamento (10 pontos); c) desenvolver ações com vistas à redução de incidência das 5 principais patologias causadoras de afastamentos para tratamento da própria saúde de magistrados e servidores (10 pontos); d) desenvolver ações com vistas à redução de incidência de cada uma das 5 patologias predominantes constatadas nos exames periódicos de saúde de magistrados e servidores (10 pontos).  Pontuação máxima nos TRFs e ISE: 25 pontos.	Para o item (a), a comprovação será feita pelo CNJ, observados os dados recebidos e os prazos constantes da Resolução. Para o item (b), a comprovação se dará mediante envio de documentação, via sistema eletrônico: b.1) do ato normativo que instituiu o Comitê; b.2) da composição do comitê atualizada; b.3) das atas das reuniões realizadas, contendo a lista de presença. Para os itens (c) e (d), a comprovação se dará mediante envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com a descrição das ações realizadas.	Para o item (a), serão considerados os dados estatísticos enviados até 28 de fevereiro de 2019, referentes ao ano-base 2018. Para o item (b) será considerado: b.1) ato normativo vigente em 31 de agosto de 2019; b.2) composição do comitê, vigente em 31 de agosto de 2019; b.3) atas das reuniões realizadas entre 1º de setembro de 2018 e 31 de agosto de 2019. Para os itens (c) e (d) serão consideradas as ações realizadas entre 1º de setembro de 2018 e 31 de agosto de 2019.	Todos. Na Justiça Eleitoral e no ISE serão considerados os dados e as ações voltadas apenas aos servidores.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, XII Atendimento ao cidadão - ouvidoria	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de respostas enviadas ao CNJ em até 30 dias, com caráter resolutivo: a) de 50,1% a 70,0% (5 pontos); b) de 70,1% a 90,0% (10 pontos); c) acima de 90,0% (20 pontos).	Pelo CNJ, com base no acompanhamento feito pela Ouvidoria do CNJ. O critério de resolutividade é baseado nos critérios do art. 12 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.	Serão consideradas as demandas recebidas no período entre 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.	Todos que tiverem recebido pelo menos uma demanda no período de referência.
Art. 6º, XIII Realização do Curso EAD do CNJ, de Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário	Até 40 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de servidores capacitados: a) de 10,0% a 19,9% (10 pontos); b) de 20,0% a 29,9% (20 pontos); c) de 30,0% a 39,9% (30 pontos); d) de 40,0% a 49,9% (35 pontos); e) a partir de 50,0% (40 pontos).	O CNJ verificará o número de servidores aprovados no curso promovido pelo CEAJUD e irá comparar com o total de servidores efetivos, comissionados sem vínculo e cedidos requisitados.	Situação em 31 de agosto de 2019.	Todos



Poder Judiciário

### Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, XIV Coordenadorias de Infância e Juventude	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) possuir e manter em funcionamento as Coordenadorias de Infância e Juventude (10 pontos). b) encaminhar relatório de ações das coordenadorias (10 pontos).	Por envio de documentação, via sistema eletrônico de: a) norma que instituiu a coordenadoria; b) lista de magistrados e servidores que compõe a coordenadoria, com identificação do nome, cargo e função, data da posse no cargo, contendo a identificação (data coordenadora); c) relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com a descrição das ações realizadas.	Situação em 31 de agosto de 2019.	Tribunais de Justiça
Art. 6º, XV Participação Feminina	10 pontos, mediante encaminhamento de relatório que relacione as ações realizadas pelo tribunal com o objetivo de incentivar a igualdade de gênero no ambiente institucional.	Por envio de documentação, via sistema eletrônico, de relatório em formato previamente definido pelo CNJ, com a descrição das ações realizadas.	Situação em 31 de agosto de 2019.	Todos

Pontuação Máxima no Eixo Governança: 395 pontos (33,6% do total)



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

PORTARIA Nº DE DE MAIO DE 2019.

Anexo II - Critérios exigidos (pontuação); requisitos, forma de comprovação, período de referência e pontuação.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 7º, I Alcançar os melhores índices no IPC-Jus.	Até 90 pontos, de acordo com o valor do IPC-Jus do tribunal e o quartil do segmento de justiça: a) igual ou maior que o segundo quartil e menor que o terceiro quartil (70 pontos); b) igual ou maior que o terceiro quartil (90 pontos).	Pelo CNJ, com base nos dados constantes no Relatório Justiça em Números.	Será considerado o Relatório Justiça em Números publicado em 2019, referente ao ano-base 2018.	Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Regionais Federais.

59F



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 7º, II Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida.	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) redução em até 0,49 ponto percentual (35 pontos); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual (40 pontos); c) redução de 1 a 1,99 pontos percentuais (45 pontos); d) redução a partir de 2 pontos percentuais (50 pontos); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (50 pontos). Os pontos não são cumulativos.	Pelo CNJ, com base no indicador "TCL - Taxa de Congestionamento Líquida", constante nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009, excluídos os processos em fase de execução (ou seja, classes do grupo de variáveis do ExeJud e CnExi). Consideram-se os processos de primeiro e segundo graus, julgados especiais e turmas recursais, quando couber.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado no período-base de 01/07/2018 a 30/06/2019 e o percentual avaliado no período-base de 01/07/2017 a 30/06/2018. Na Justiça Eleitoral a comparação será feita em relação ao quadriênio anterior, ou seja, pela diferença da taxa de congestionamento no período-base de 01/07/2018 a 30/06/2019 e a taxa de congestionamento no período de 01/07/2014 a 30/06/2015.	Todos. O item (e) não se aplica aos tribunais superiores.

592F



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 7º, III Tempo médio de duração dos processos pendentes	<b>Até 50 pontos</b> , de acordo com o valor do tempo médio do tribunal e o quartil do segmento de justiça: a) maior que o primeiro quartil e igual ou menor que o segundo quartil (35 pontos); b) igual ou menor que o primeiro quartil (50 pontos). <b>Para os tribunais superiores:</b> a) redução de até 2,99% (35 pontos); b) redução acima de 3% (50 pontos).	Pelo CNJ, com base no indicador "TpCpm - Tempo médio de Tramitação dos Processos Pendentes", constante nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009. Não serão considerados os processos de execução. Não será considerado o tempo entre a data do sobrestamento e a data-base de cálculo, nos casos em que os processos estiverem suspensos ou sobrestados aguardando julgamento de recurso repetitivo ou de repercussão geral (TPRR e TPRG). Consideram-se os processos de primeiro e segundo graus, juizados especiais e turmas recursais, quando couber.	Serão considerados os dados do Relatório Justiça em Números publicado em 2019. Para os tribunais superiores será considerado o cálculo da diferença relativa do tempo médio em 2018 menos o tempo médio de 2017.	Todos, exceto TSE.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 7º, IV Índice de Conciliação.	Até 50 pontos, de acordo com o índice do tribunal e o quartil do segmento de justiça: a) igual ou maior que o segundo quartil e menor que o terceiro quartil (35 pontos); b) a partir do terceiro quartil (50 pontos);	Pelo CNI, com base no indicador "ICC - Índice de Conciliação na fase de conhecimento", constante nos anexos da Resolução CNI nº 76/2009. Não serão considerados os processos de execução. Consideram-se os processos de primeiro grau e juizados especiais estaduais e federais.	Será considerado o segundo semestre de 2018 e o primeiro semestre de 2019, com base no Índice de Justiça em Números.	Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Regionais Federais.

59.F



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 7º, V Metas Nacionais.	<p>Até 60 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal e o quartil do segmento de justiça.</p> <p>Para cada meta nacional:</p> <p>a) igual ou maior que o segundo quartil e menor que o terceiro quartil, exceto tribunais superiores e tribunais que não cumpriram a meta (7 pontos);</p> <p>b) a partir do terceiro quartil, exceto tribunais superiores e tribunais que não cumpriram a meta (10 pontos);</p> <p>c) para tribunais superiores: cumprimento da Meta maior ou igual a 100% (10 pontos);</p> <p>Pontuação máxima:</p> <p>a) Justiça Estadual: 60</p> <p>b) Justiça do Trabalho: 60</p> <p>c) Justiça Federal: 60</p> <p>d) Justiça Eleitoral: 20</p> <p>e) Justiça Militar: 30</p> <p>f) STJ: 50</p> <p>g) TSE: 40</p> <p>h) TSE: 20</p> <p>i) STM: 30</p>	<p>Pelo CNJ, com base nos dados mensais de acompanhamento das Metas Nacionais.</p> <p>No caso do segmento de Justiça possuir mais de um período ou percentual de julgamento da Meta, será utilizada uma ponderação baseada no percentual de julgamento definido e no quantitativo de processos no passivo de cada Meta do Tribunal, de acordo com a seguinte fórmula:</p> <p><i>Resultado = processos julgados em todos os períodos / passivo do período x percentual da meta no período.</i></p>	Será considerado o grau de cumprimento apurado no ano de 2018.	Todos.

51F



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 7º, VI Julgar os processos antigos.	Até 50 pontos, de forma que os processos antigos pendentes de julgamento representem: a) de 30,01% a 40% do total de casos pendentes de julgamento (15 pontos); b) de 20,01% a 30,00% do total de casos pendentes de julgamento (30 pontos); c) de 10,01% a 20% do total de casos pendentes de julgamento (45 pontos); d) até 10% do total de casos pendentes de julgamento (50 pontos).	A comprovação se dará pelo CNJ, com base nos dados enviados em razão do cumprimento art. 8º, inciso II desta Portaria. São considerados como processos pendentes de julgamento aqueles que nunca foram julgados, em cada grau de jurisdição, conforme regra de parametrização das variáveis SemCJº, Dec2º, DecTr e SemCJe, da Resolução CNJ nº 76/2009. Não são considerados os processos de execução. O CNJ poderá pedir dados complementares por meio de formulário eletrônico.	Será considerado o acervo em 31 de agosto de 2019, segundo a data de distribuição. Consideram-se processos antigos: a) Processos distribuídos até 2014, para os tribunais de Justiça Estadual, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais de Justiça Militar, STJ, TST e STM. b) Processos distribuídos até 2015, para os Tribunais Regionais Eleitorais e para o TSE.	Todos.

595



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 7º, VII Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres Resolução CNJ nº 254/2018.	Até 40 pontos, sendo: a) envio dos dados estatísticos de cada uma das semanas do programa "Justiça pela Paz em Casa" (5 pontos); b) envio dos dados estatísticos semestrais e anuais previstos no art. 9º da Resolução (5 pontos); c) envio dos dados referentes aos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio, segundo as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário e com o lançamento adequado dos registros das classes, assuntos, movimentos e partes (15 pontos); d) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e do julgamento de mérito igual ou menor que o segundo quartil, nos processos de violência doméstica e feminicídio (15 pontos).	A comprovação dos itens será feita pelo CNJ. Para o item (a) serão observados os dados recebidos e os prazos constantes da Resolução CNJ nº 254/2018. Para os dados do item (b) serão considerados os prazos do art. 3º, I e II, da Resolução CNJ nº 76/2006. Para os itens (c) e (d) serão considerados os dados recebidos em razão do cumprimento do art. 8º, II desta portaria (modelo MNI).	Para o item (a) serão considerados os dados estatísticos dos programas realizados nas semanas de agosto/2018, novembro/2018 e março/2019. Para o item (b) serão considerados os dados enviados até 31 de agosto de 2018 e até 28 de fevereiro de 2019 (ref. ano 2018).	Tribunais de Justiça

JAF



Poder Judiciário

### Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 7º, VIII Mês Nacional do Juri, Portaria CNJ nº 69/2017	Até 35 pontos, sendo: a) envio dos dados estatísticos do mês de esforço concentrado "Mês Nacional do Juri" (5 pontos); b) envio dos dados referentes a processos e julgamentos de crimes dolosos contra a vida, segundo parâmetro de informações das Tabelas Unificadas do Poder Judiciário e do lançamento adequado dos registros das classes, assuntos, movimentos e partes, conforme art. 1º, VIII e art. 5º da Portaria CNJ nº 69/2017 (15 pontos); c) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e o julgamento de mérito igual ou menor que o segundo quartil, nos processos de ação penal de competência do júri (15 pontos).	A comprovação dos itens será feita pelo CNJ. Para o item (a) serão observados os dados recebidos e os prazos constantes da Portaria CNJ nº 69/2017. Para os itens (b) e (c) serão considerados os dados recebidos em razão do cumprimento do art. 8º, II desta portaria (modelo MND).	Para o item (a) serão considerados os dados estatísticos do programa realizado no mês de novembro/2018.	Tribunais de Justiça

Pontuação Máxima no Eixo Produtividade: 425 pontos (36,2% do total).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº DE DE MAIO DE 2019.

Anexo III - Livro Técnico Transparência e Informações requisitos, forma de comprovação, período de referência e pontuação

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 8º, I Justiça em números e Módulo de Produtividade Mensal. Resolução CNJ nº 76/2009	Até 50 pontos, sendo obrigatório: a) o encaminhamento - dentro dos prazos previstos na Resolução e nos Procedimentos de Competência da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento nº 000082109.2015.2.00.0000 e nº 000403508.2015.2.00.0000 - de todos os dados descritos nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009. Não são consideradas válidas as informações sem preenchimento ou assinaladas como "indisponíveis"; b) o encaminhamento, dentro dos prazos previstos na Resolução, das retificações ou justificativas de questionamentos porventura existentes. A validade da justificativa ou da retificação será avaliada pela Comissão Avaliadora; c) ter realizado, no prazo de 10 dias, a correção de todas as falhas/inconsistências identificadas pelo CNJ no fornecimento dos dados que integram o SIESPI.	Pelo CNJ, com base nos dados enviados pelos sistemas Justiça em Números e Módulo de Produtividade Mensal.	a) para o sistema Justiça em Números (Anexo I, Res. 76/2009), os prazos e os dados estatísticos enviados até 31 de agosto de 2018 e até 28 de fevereiro de 2019 (ref. ano 2018); b) para o sistema Módulo de Produtividade Mensal (Anexo II, Res. 76/2009), os prazos e os dados estatísticos enviados ao CNJ entre 1º de agosto de 2018 e 20 de julho de 2019 (meses-base de julho 2018 a junho 2019). A consistência de que trata o item (d) poderá considerar as informações referentes ao ano de 2018 e ao primeiro semestre de 2019.	Todos.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	de	Período de Referência	Tribunais
	<p>d) consistência no conteúdo dos dados informados em ambos os sistemas.</p> <p>Obs 1. O não cumprimento dos itens (a), (b) ou (c) em uma ou mais variáveis ocasionam em perda integral da pontuação.</p> <p>Obs 2. Para avaliação do item (d) será verificada a diferença entre as variáveis de casos novos, pendentes, baixados e sentenças. Diferenças abaixo de 10% não perdem ponto; entre 10,01% a 15% perde-se 5 pontos; entre 15,01% e 20% perde-se 10 pontos; entre 20,01% e 25% perde-se 15 pontos; entre 25,01% e 30% perde-se 20 pontos; acima de 30% perde-se 25 pontos.</p>				



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 8º, II Envio de dados no padrão MNI.	<b>200 pontos</b> , considerando os seguintes aspectos: a) consistência da informação prestada, considerando o comparativo dos dados enviados com as variáveis existentes nos sistemas Justiça em Números e Módulo de Produtividade Mensal, conforme a proposta de parametrização disponibilizada no site do CNJ (até 100 pontos); b) validação dos campos informados, considerando os seguintes aspectos (até 100 pontos): b.1) campos obrigatórios faltantes ou mal preenchidos; b.2) datas no formato AAAAMMDDHHMMSS (ISO 8601); b.3) códigos classeProcessual válidos e em último nível das TPUs; b.4) campos tipoAssuntoProcessual, códigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal, códigoPaiNacional válidos; b.5) campos tipoAssuntoProcessual, códigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal, códigoPaiNacional a partir do terceiro nível ou no último nível das TPUs;	A comprovação será feita por intermédio de transmissão de arquivos que terão por base o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do CNJ. Os modelos de arquivo e as regras de transmissão deverão observar as informações dispostas no site eletrônico do CNJ, na página do programa.	a) para a carga completa: para os tribunais que ainda não fizeram a primeira carga completa, ou que desejam retificar a carga completa anteriormente enviada, a base de dados deverá conter a totalidade dos processos em tramitação na data-base de envio, bem como todos aqueles que foram baixados desde janeiro de 2015. A transmissão deverá ocorrer em até 30 dias após a data de publicação desta Portaria. b) para as cargas mensais: a partir da primeira carga completa, deverão ser enviadas as cargas incrementais mensais, contendo todas as movimentações dos processos novos e dos processos alterados no mês-	Todos.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	<p>b.6) campos tipoMovimentoNacional, codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal,codigoPaiNacional validos;</p> <p>b.7) campos movimentoNacional,complemento e/ou movimentoLocal,complemento preenchido como: &lt;codigo do complemento&gt;--&lt;descrição do complemento&gt;--&lt;codigo do complemento tabelado&gt;-- descrição do complemento tabelado, ou de texto livre, conforme o caso&gt;</p> <p>b.8) orgaoTitulador,codigoOrgao de acordo com os códigos das unidades judiciais - modulo de produtividade;</p> <p>b.9) campo "grau" preenchido de acordo com as opções G1,G2,TR,JE,TRU,TNU,SUP;</p> <p>b.10) número do processo no padrão da Resolução CNI nº 64/2008 e com dígito verificador válido;</p> <p>b.11) dados das partes devidamente preenchidos (datas de nascimento, sexo,</p>		<p>base. As transmissões mensais deverão ocorrer de acordo com o calendário definido pelo Conselho Nacional de Justiça</p>	



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 8º, III NUGEP e Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Obrigatórios (BNPR), Resolução CNJ nº 235/2016	Até 15 pontos, sendo: a) envio dos dados previstos no art. 5º e nos anexos da Resolução CNJ nº 235/2016 (10 pontos); b) ter criado o NUGEP estruturado na forma prevista nos arts. 6º e 7º (5 pontos).	Para o item (a), será comprovado pelo CNJ, com base nos dados enviados no BNPB.  Para o item (b), a ser atestado pelo envio de documentação, via sistema eletrônico, contendo o ato que criou o NUGEP e a lista dos integrantes, contendo o nome, o cargo, a função, e-mail e telefone.	Quanto ao item (a) serão considerados os dados encaminhados ao CNJ entre 1º de agosto de 2018 e 30 de julho de 2019.  Quanto ao item (b) será considerada a situação dos NUGEPs no dia 31 de agosto de 2019.	Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, STJ, TST e STM. Nos Tribunais de Justiça Militar Estaduais será exigido apenas o item (a).



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 8º, IV Ranking da Transparência Resolução CNJ nº 215/2015	Até 90 pontos, de acordo com as seguintes faixas de pontuação de atendimento aos itens definidos no Anexo II da Resolução: a) de 60,0% a 69,9% (60 pontos); b) de 70,0% a 79,9% (70 pontos); c) de 80,0% a 89,9% (80 pontos); d) acima de 90,0% (85 pontos); e) 100,0% (90 pontos).	A comprovação será feita pelo CNJ, de acordo com as informações prestadas pelos tribunais, por ocasião da realização do ranking da transparência.	Será considerado o ranking mais recente apurado e divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça.	Todos.

Pontuação Máxima no Eixo Transparência e Informação: 355 pontos (30,2% do total)

### Grupo 3 – Responsabilidade Institucional

Item 1. Sim. Instituído em sua primeira formação pela Portaria nº 2158/14 – PTJ, em 15/09/2014, teve sua estrutura adequada por meio da Portaria nº 605/2017 – PTJ, de 28/03/2017, que o definiu como Subcomitê Orçamentário e de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição subordinado ao Comitê Gestor de Políticas Estratégicas.

Atualmente vigora com nova composição de membros designada por meio da Portaria nº 2064/2018 – PTJ.

Item 2. Sim. Desde sua composição foram sempre realizadas reuniões ordinárias do Subcomitê, tanto pela antiga gestão como pela atual, que, a contar de agosto de 2018 se reuniu quase que mensalmente na busca de entender a situação orçamentária do órgão, buscando alcançar soluções eficientes para priorização ao primeiro grau de jurisdição. Em todas elas é requerida a participação do setor de orçamento do Tribunal de Justiça, cujo comparecimento constante nem sempre foi possível, muito embora o referido setor tenha sempre se colocado à disposição do Subcomitê.

Item 3. Sim. As evidências das reuniões do Subcomitê podem ser apresentadas. Contudo, não houve até a presente data a apresentação de relatórios de reporte do orçamento do Tribunal ao Subcomitê, mas tão somente a disponibilização de um de nossos membros para conhecer o sistema orçamentário do órgão.

Item 4. O Subcomitê busca auxiliar na elaboração da proposta orçamentária, tanto que a nova gestão solicitou a participação constante de um de seus membros nas reuniões de discussão e elaboração da proposta orçamentária e demais atos afins, não tendo sido convocado, contudo, até hoje, para nenhum desses atos.

Item 5. Até a presente data o Subcomitê acompanhou alguns projetos pela antiga gestão, auxiliando na implementação deles. De outro turno, está em vias de formalizar a propositura de dois planos de ações visando o fomento ao primeiro grau de jurisdição. Todavia, está buscando conhecer as contratações e os projetos existentes atualmente que se refiram ou interfiram no primeiro grau de jurisdição.

### Grupo 3 – Responsabilidade Institucional

Item 1. Sim. Instituído em sua primeira formação pela Portaria nº 2158/14 – PTJ, em 15/09/2014, teve sua estrutura adequada por meio da Portaria nº 605/2017 – PTJ, de 28/03/2017, que o definiu como Subcomitê Orçamentário e de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição subordinado ao Comitê Gestor de Políticas Estratégicas.

Atualmente vigora com nova composição de membros designada por meio da Portaria nº 2064/2018 – PTJ.

Item 2. Sim. Desde sua composição foram sempre realizadas reuniões ordinárias do Subcomitê, desde a antiga gestão como pela atual, que, a contar de agosto de 2018 se reuniu quase que mensalmente na busca de entender a situação orçamentária do órgão, buscando alcançar soluções eficientes para priorização ao primeiro grau de jurisdição. Em todas elas é requerida a participação do setor de orçamento do Tribunal de Justiça, cujo comparecimento constante nem sempre é possível, mas o referido setor sempre se coloca à disposição do Subcomitê.

Item 3. Sim. As evidências das reuniões do Subcomitê podem ser apresentadas, muito embora não tenha sido recebido até hoje relatórios do setor de orçamento, tendo em vista que as informações estão disponíveis no site da instituição. (VITOR NESSE QUESITO DEI UMA ENROLADA PARA NÃO DIZER TAXATIVAMENTE QUE O ORÇAMENTO NÃO NOS DISPÕEM DESSAS INFORMAÇÕES)

Item 4. O Subcomitê busca auxiliar na elaboração da proposta orçamentária, tanto que a nova gestão solicitou a participação constante de um de seus membros nas reuniões de discussão e elaboração da proposta orçamentária e demais atos afins.

Item 4. Até a presente data o Subcomitê acompanhou alguns projetos pela antiga gestão, auxiliando na implementação deles. De outro turno, está em vias de formalizar a propositura de dois planos de ações visando o fomento ao primeiro grau de jurisdição.

4. A execução do orçamento já foi objeto de auditoria e se os controles da atividade de execução orçamentárias são eficientes?

*Verificar histórico de auditorias realizadas.*

Sim  Não

Comentário(s): Clique para inserir comentários (opcional).

5. O órgão publica relatórios de progresso na implementação do orçamento?

*Verificar se existem relatórios que visem orientar os gestores quanto ao progresso na execução do orçamento.*

Sim  Não

Comentário(s): Clique para inserir comentários (opcional).

6. Caso a resposta da questão anterior seja afirmativa, existe reporte adequando desses dados, enfatizando divergências significativas entre o planejamento e a execução?

*Verificar a política de reporte do órgão*

Sim  Não

Comentário(s): Clique para inserir comentários (opcional).

### **Grupo 03 – Responsabilidade Institucional**

1. Nos termos da Resolução CNJ nº 195/2014, existe Comitê orçamentário formalmente instituído?

*Verificar o ato que instituiu o comitê orçamentário.*

Sim  Não (pule para questão 06)

Comentário(s): Clique aqui para digitar texto.

2. O comitê orçamentário realiza encontros para discutir as necessidades ou demandas do órgão, auxiliando na definição de prioridades de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária?

*Verificar a existência de atas das reuniões do comitê.*

Sim  Não

Comentário(s): Clique para inserir comentários (opcional).

3. Os relatórios de reporte apontados nas questões do Grupo 02 são encaminhadas ao comitê, antes das reuniões?

*Verificar conteúdo das atas das reuniões do comitê ou outros documentos que comprovem que os membros do comitê obtiveram os relatórios de reporte.*

Sim  Não

Comentário(s): Clique para inserir comentários (opcional).

4. O comitê auxilia na elaboração da proposta orçamentária?

*Verificar se as decisões do comitê auxiliam na elaboração da proposta orçamentária.*

Sim  Não

Comentário(s): Clique para inserir comentários (opcional).

5. O comitê realiza o acompanhamento de projetos e contratações?

*Verificar se o comitê orçamentário dispõe de algum instrumento de acompanhamento da execução orçamentária dos principais projetos e das contratações de maior materialidade.*

Sim  Não

Comentário(s): Clique para inserir comentários (opcional).

6. É disponibilizado no sítio eletrônico do tribunal a íntegra da proposta orçamentária e da proposta interna do Quadro de Detalhamento da Despesa em até 30 dias após o envio da proposta orçamentária e 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária?

*Realizar pesquisa no site do órgão.*

Sim  Não

Comentário(s): Clique para inserir comentários (opcional).

7. É disponibilizado no sítio eletrônico do tribunal o mapa demonstrativo da execução orçamentária do ano anterior, com a indicação das despesas realizadas com o primeiro e segundo graus de jurisdição?

*Realizar pesquisa no site do órgão.*

Sim  Não